



DECRETO Nº 3.212 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 3.202/2021, atualiza os procedimentos para funcionamento dos velórios no Município e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 25 de setembro de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº. 3.202/2021.

Art. 2º O art. 16 do Decreto nº. 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Por prazo indeterminado, os velórios deverão ter a duração máxima de **06 (seis) horas**, com as seguintes observações:

I. O local de velório municipal funcionará diariamente das 07:00 às 19:00 horas;

II. É proibida a realização de velórios em residências ou locais particulares;

III. Deverá ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) do local, no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social e o uso obrigatório e correto de máscara;

IV. Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool na sua forma líquida ou em gel, ambos a 70% (álcool etílico 70º INPM) com borrifador ou “*dispenser*” de qualquer modelo;

V - A sala de velório deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica;

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Congonhinhas, 10 de setembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746